

Edital 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	23/04/2024 16:12 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90031/2023	64036.001048/2024-96

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 64036.001048/2024-96)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e

Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 492.908,80 (Quatrocentos e Noventa e Dois mil, Novecentos e Oito reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: [menor preço]

Modo de disputa: [aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Area de Lazer Sota Voga (ALSV)..conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO**] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado [através do e-mail: pregao7btl@outlook.com], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pele primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao7btl@outlook.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (Declaração de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V - (Modelo de Propostas)

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 16:12:38.

R

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Area de Lazer Sota Voga (ALSV)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
1	1	ATIVADOR ALCALINO LÍQUIDO DE FORMULAÇÃO EQUILIBRADA E CONCENTRADA EM AGENTES ALCALINOS E AGENTES DISPERSANTES ,REFORÇADO+	461418	BOMB A DE 25L		R\$ 606,16	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	6	R\$ 3.636,96

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		B5:B35R DO DETERGENTE NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS,FACILITANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. INDICADO PARA USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. DOSAGEM ENTRE 1,0 A 5,0 ML/KG. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES E ÁGUA. (APRESENTAÇÃO: BOMBONA DE 25 LITROS.) O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ CEDER, A TÍTULO DE COMODATO, OS EQUIPAMENTOS DOSADORES ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. GRUPO 1								
	2	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, DE FORMA A PRESERVAR O	483990	LITRO		R\$ 63,54	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	100	R\$ 6.354,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES. INDICADO PARA USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. DOSAGEM ENTRE 1,5 A 3,0 ML/KG. COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA. (APRESENTAÇÃO: BOMBONA DE 20 LITROS OU 5 LITROS.)O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ CEDER, A TÍTULO DE COMODATO, OS EQUIPAMENTOS DOSADORES ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. GRUPO 1								
	3	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM COMPOSIÇÃO RICA EM TENSOATIVOS COMBINADOS COM ENZIMAS, GERANDO UMA PERFORMANCE DIFERENCIADA DOS SISTEMAS CONVENCIONAIS, APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR	472191	LITRO		R\$ 35,36	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	200	R\$ 7.072,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		ALQUILBENZENO SULFÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS DILUENTE, HIDRÓTOPO, CONSERVANTE, ENZIMAS E VEÍCULO. (APRESENTAÇÃO: BOMBONA DE 20 LITROS OU 5 LITROS.) O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ CEDER, A TÍTULO DE COMODATO, OS EQUIPAMENTOS DOSADORES ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. GRUPO 1								
	4	BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS. DEVE SEPARAR ÁGUA SUJA DA LIMPA. REFORÇADO. CAPACIDADE 30 LITROS. MEDIDAS: 52 (C)X37(L)X48(A)CM, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE ±5%.	443451	UND		R\$ 454,98	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	R\$ 909,96

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		DEVE ACOMPANHAR CABO MOP COM BASE DE POLIPROPILENO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE ±5% E REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO.								
	5	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO - INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO VASO SANITÁRIOS, RALOS, PORTAS, PAREDES E PISOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS - ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: LILÁS, PH (PURO): 7,5 A 9,5 PERFUME: FLORAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO-0,8%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS	343892	EMBALAGEM DE 5 LITROS		R\$ 44,85	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	80	R\$ 3.588,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		SEGUINTE DOCUMENTOS: EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS DEVE POSSUIR REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/ANVISA PARA DISTRIBUIÇÃO/ARMAZENAMENTO/EXPEDIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO; FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO; REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA - ALPI/HS								
	6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO, ALTO RENDIMENTO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, INODORO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 500 ML, E COM BICO DOSADOR. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A PARTIR DA	449798	500 ML		R\$ 2,61	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	600	R\$ 1.566,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		DATA DE ENTREGA. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE À PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS: FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) E LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE								
	7	LIMPA LIMO COM CLORO ATIVO. EMBALAGEM BRANCA DE 500ML.COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ALCALINIZANTE, OADJUVANTE, PERFUME E ÁGUA.	392302	UN		R\$ 25,78	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	120	R\$ 3.093,60
	8	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PARA LAVAGEM DE MÃOS, INODORO, ESPECÍFICO PARA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, À BASE DE TRICLOSAN NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5 A 1%. APRESENTAR PH (IN NATURA) ENTRE 6,5 E 7,0. BOMBONA DE 5 LITROS. NÃO CONTER NA FORMULAÇÃO IODÓFOROS, PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CLOROHEXIDINA, SAIS DE PRATA, ACETONA,	463131	EMBALAGEM DE 5 LITROS		R\$ 30,22	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	R\$ 604,40

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, LÍQUIDO DE DAKIN, ÉTER, CLOROFÓRMIO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA E FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO).								
	9	PASTA CRISTAL, PASTA MACIA, TIPO JÓIA OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 500-540 GR EM CAIXAS DE 24 UNIDADES	456396	CAIXA 24 UNIDADES		R\$ 155,79	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	25	R\$ 3.894,75
	10	SACO PARA LIXO PRETA. CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 MICRAS, PACOTE COM 100UN.	470833	PACOTE COM 100UN		R\$ 31,22	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	R\$ 936,60
	11	SACO PARA LIXO AZUL. CAPACIDADE 15 LITROS, COM 6 MICRAS, PACOTE COM 100UN	430572	PACOTE COM 100UN		R\$ 19,26	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	100	R\$ 1.926,00
	12	CONJUNTO DE HIGIENE: SABONETE: SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE, NEUTRO,	397764	CJ		R\$ 16,78	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA	Natal/RN	400	R\$ 6.712,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		GRANDE PODER ESPUMANTE, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO PROMOVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO HOTEL DE TRÂNSITO (A SER FORNECIDO), COM UMA UNIDADE DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. IMPRESSÃO COM BOA QUALIDADE E DE MANEIRA NÍTIDA, SEM BORRÕES OU DESCOLAMENTO. SHAMPOO: SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCOS DE MATERIAL TRANSPARENTE DE PELO MENOS 30 ML. EMBALAGEM PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO HOTEL DE TRÂNSITO (A SER FORNECIDO). IMPRESSÃO COM BOA QUALIDADE E DE MANEIRA NÍTIDA, SEM BORRÕES OU DESCOLAMENTO. CONDICIONADOR: SUAVE,					DE COMBATE			

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCOS DE MATERIAL TRANSPARENTE DE PELO MENOS 30 ML, EMBALAGEM PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO HOTEL DE TRÂNSITO (A SER FORNECIDO). IMPRESSÃO COM BOA QUALIDADE E DE MANEIRA NÍTIDA, SEM BORRÕES OU DESCOLAMENTO. ESCOVA DE DENTE: ESCOVA DENTAL MEDINDO ENTRE 13 E 17CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA MACIAS, LARGURA DA CABEÇA ENTRE 10 E 16 MM, COM CERDAS APARADAS, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. FEITA DE MATERIAL ATÓXICO. AS PONTAS DAS CERDAS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO, PODENDO SER LISAS, PLUMADAS, PLANAS, ARREDONDADAS E POLIDAS. TOUCA DE BANHO: TOUCA PARA BANHO PLÁSTICA TRANSPARENTE								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		<p>DESCARTÁVEL, IDEAL PARA PROTEGER OS CABELOS NA HORA DO BANHO. POSSUIR ELÁSTICO EM TODA VOLTA POSSIBILITANDO EXCELENTE AJUSTE NA CABEÇA, DE MODO QUE FIQUE CONFORTÁVEL E NÃO APERTE. TAMANHO ADULTO.</p> <p>PENTE: PARA CABELO EM PLÁSTICO DURO, COM CABO. TAMANHO: PEQUENO, ENTRE 12 E 16 CM. COR BRANCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p> <p>CREME DENTAL: USO ADULTO, ANTICÁRIE, COM FLÚOR (MÍNIMO 1400PPM), MÍNIMO DE 30 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER REGULARIZADO NA ANVISA (DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, DURANTE O CERTAME, A COMPROVAÇÃO DESTA EXIGÊNCIA. CASO O FABRICANTE SEJA DISPENSADO DA REGULARIZAÇÃO, APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO). O</p>								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. BOLSA TRANSPARENTE: BOLSA TIPO NÉCESSAIRE EM PVC COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR DE MANEIRA CONFORTÁVEL OS ITENS ANTERIORMENTE DESCRITOS. DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO HOTEL DE TRÂNSITO (A SER FORNECIDO). MEDIDAS ENTRE 18 E 22 CM DE COMPRIMENTO E 13 E 15 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE FECHO TIPO ABOTOADURA OU ZÍPER. IMPRESSÃO COM BOA QUALIDADE E DE MANEIRA NÍTIDA, SEM BORRÕES OU DESCOLAMENTO.								
	13	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ATÉ 3 LITROS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA, SELO INMETRO: SEGURANÇA SAÚDE,	439377			R\$ 1.160,63	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	R\$ 3.481,89

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PRODUTO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, QUE OFEREÇA LT DE EMPENHO PARA USO INSTITUCIONAL OU DOMÉSTICO; 7 ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO QUE REMOVA IMPUREZAS, REDUÇÃO O TEOR DE CLORO, OS SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS E IMPEÇA A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS E BACTÉRIAS; FILTROS PURIFICAM ATÉ 3000 LITROS DE ÁGUA OU 6 MESES DE USO, EQUIVALENDO A 150 GARRAFÕES DE ÁGUA (20 LITROS), FILTRO REFIL TROCA FÁCIL: NÃO PRECISA ACIONAR O SERVIÇO TÉCNICO, SAÍDA DE ÁGUA DIRECIONÁVEL: ENCHE JARRAS E GARRAFAS COM FACILIDADE, ALÉM DE FACILITAR A LAVAGEM DE ALIMENTOS; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D, CORPO DO PRODUTO EM ABS, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZA DO								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		APARADOR E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA; BANDEJA E ÁGUA REMOVÍVEL, FACILITA A LIMPEZA; INCLUI SUPORTE DE PAREDE DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DIMENSÕES DE PRODUTO (APROXIMADA): LTURA:44,2 CM PROFUNDIDADE: 30,9 CM LARGURA: 32,2 CM PESO BRUTO: 10,1. AS MEDIDAS SÃO UMA REFERÊNCIA APROXIMADA E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO DO FABRICANTE. GARANTIA: 1 ANO (OFERTADA PELO FABRICANTE). REFERÊNCIAS: MARCAS/MODELOS: EVEREST/SOFT PLUS, IBBL/FR 600, LATINA/ PA355 OU SIMILAR.								
	14	COFRE DIGITAL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO SIMPLES (SENHA). COM GABINETE E PORTA EM AÇO. MEDIDAS (A.L.P) APROXIMADAS DE 27X17X17, EM CENTÍMETROS.	478190	UN		R\$ 562,49	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	17	R\$ 9.562,33

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CHAVE DE EMERGÊNCIA. GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM 1,5 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. PORTA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM 3 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. CHAPAS COM TRATAMENTO ANTI-FOSFATIZANTE E ANTI-FERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI. ABERTURA E FECHAMENTO ELETROME CÂNICO POR SENHA DE 3 A 8 DÍGITOS PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. POSSUIR FUNÇÃO DE BLOQUEIO, APÓS 2 OU 3 DIGITAÇÕES ERRADAS. FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS. EXPOSIÇÃO DO STATUS DE BATERIA FRACA (LOW BAT) DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES. PISO COM FORRAÇÃO EM CARPETE. FORNECIDO COM CHAVE DE EMERGÊNCIA PARA ABERTURA EM CASO DE PILHA								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATMAT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		FRACA E COM KIT DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). PESO ENTRE 6 E 8 QUILOS. (CATMAT: 20532)								
	15	CONJUNTO CAMA BOX DE CASAL "KING SIZE"CONJUNTO CAMA BOX "KING SIZE". CARACTERÍSTICA(S): • COLCHÃO: - TIPO MOLAS ENSACADAS, "ONE SIDE/NO TURN"; - BORDA PERIMETRAL DE POLIURETANO "POLYFRAME"; - ISOLAMENTO DE FELTRO, LATERAIS COM ALÇAS E RESPIROS; - REVESTIMENTO EM TECIDO PLANO DE "JACQUARD" MISTO COM PROXIMADAMENTE 40% DE FIOS NATURAIS; - ESTOFAMENTO SUPERIOR "PILLOW TOP" OU "EURO TOP"; - ALTURA DE 28 CM ± 10%; • DA BASE: - TIPO "BOX" DIVIDIDA EM DUAS PEÇAS IGUAIS; - CONFECÇÃO EM MADEIRA; - ENVELOPAMENTO EM ESPUMA; - REVESTIMENTO EM POLIÉSTER; - ALTURA DE 20 CM ± 10%; - CADA PEÇA DA BASE DEVE CONTER 4 PÉS E 2	414015	CJ		R\$ 2.570,32	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	7	R\$ 17.992,24

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		RODÍZIOS; - ALTURA DE 12 CM ± 10%; - CONJUNTO DEVE SUPOSTAR CARGA DE 220 KG, NO MÍNIMO, SER HIPOALERGÊNICO E TRATADO CONTRA PARASITAS, ÁCAROS E FUNGOS. MEDIDA(S): 193 CM X 203 CM, DE LARGURA X COMPRIMENTO; 60 CM ± 10%, DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA: CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - PARA O MOLEJO E PARTES EM ESPUMA OU MADEIRA, DE 12 (DOZE) MESES; - PARA O TECIDO, DE 3 (TRÊS) MESES. OBSERVAÇÃO(ÕES):CONFORMIDADE COM A PORTARIA N. 52/2016 DO INMETRO (COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA COLCHÕES DE MOLA) E COM AS NORMAS ABNT NBR 15413-1:2013, NBR 15413-2:2011. UNIDADE: UNIDADE								
	16	CAMA BOX TAMANHO SOLTEIRO, COM CAMA AUXILIAR DE EMBUTIR – PARTICIPAÇÃO ABERTA	453066	UN		R\$ 1.116,7 7	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA	Natal/RN	20	R\$ 22.335,40

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		<p>DESCRIÇÃO: COM COLCHÃO DE MOLAS DE SOLTEIRO, COM "PILLOW TOP", E BASE TIPO "BOX", COM CAMA AUXILIAR DE EMBUTIR.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): • COLCHÃO: - ESTRUTURA DE MOLAS; - COM "PILLOW TOP"; - ENVELOPAMENTO DE FELTRO E ACABAMENTO DE TECIDO "JACQUARD" COM ± 40% DE FIOS NATURAIS; - MEDIDAS: 88 CM X 188 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE) E ALTURA DE ± 26 CM. • BASE: - ESTRUTURA DE MADEIRA COM TRATAMENTO ANTIPARASITAS; - TIPO "BOX", COM CAMA AUXILIAR; - ENVELOPAMENTO DE MANTA DE ESPUMA E ACABAMENTO DE TECIDO; - MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O COLCHÃO E ALTURA DE ± 30 CM. • CAMA AUXILIAR: - ESTRUTURA DE MADEIRA COM TRATAMENTO ANTIPARASITAS; - ENVELOPAMENTO DE MANTA DE ESPUMA E ACABAMENTO</p>					DE COMBATE			

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		DE TECIDO; - MEDIDAS COMPATÍVEIS COM A BASE E ALTURA DO ESTOFAMENTO DE ± 7 CM. • PÉS: - 5 PÉS NA BASE E 3 PÉS E 3 RODÍZIOS NA CAMA AUXILIAR, COM ALTURA DE ± 10 CM. MEDIDA(S): 88 CM X 188 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE) E ALTURA DE ± 66 CM PARA O CONJUNTO. GARANTIA MÍNIMA: CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - 12 (DOZE) MESES PARA O MOLEJO, - 12 (DOZE) MESES PARA PARTES EM ESPUMA OU MADEIRA E - 3 (TRÊS) MESES PARA O TECIDO. OBSERVAÇÃO(ÕES): O COLCHÃO DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO. CONFORMIDADE COM A PORTARIA N. 52/2016 DO INMETRO (COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA COLCHÕES DE MOLA). UNIDADE: UNIDADE								
	17	CAFETEIRA ELÉTRICA 6	437648	UN		R\$	160343 - 7	Natal/RN	4	R\$

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega	Qtde Total	Valor Total
		LITROS CAPACIDADE: 6 LITROS CONSUMO: 1300W / 1,30KW/H ALIMENTAÇÃO:127V / 220V DIMENSÕES (CXLXA): PRODUTO: 29 X 40 X 53 (CM) PESO LÍQUIDO / BRUTO: 4,6 KG / 5,8 KG PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 371 DE 2009. DESCRIÇÃO BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 – MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS; PINGADEIRA PARA TORNEIRAS. SÃO REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E THERMOSTATO REGULÁVEL DE 20°C A 120°C; AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA – CONSERVA O SABOR E O AROMA DA BEBIDA; ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS; IDEAL PARA MANTER A BEBIDA AQUECIDA; REFERÊNCIAS:				905,20	BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		3.620,80

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		MARCAS/MODELOS: MASTER 6 LITROS CF.3.602 - MARCHESONI								
	18	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA PAREDE OU BANCADA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO À GAS, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO, SISTEMA DE ACIONAMENTO "TOUCH" OU GIRATÓRIO, TROCA FÁCIL DE REFIL/FILTRO, PINGADEIRA REMOVÍVEL, BIVOLT OU 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE (ETIQUETAGEM COMPULSÓRIA - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONSOANTE PORTARIA 102/2022). O EQUIPAMENTO NÃO DEVE CONTER OU FAZER USO DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO, ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL, QUAIS SEJAM: CLOROFLUORCARBONOS (CFCS); HIDROCLOROFLUORCARBONOS (HCFCs); HALONS; BROMETO	467220	UN		R\$ 734,16	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	6	R\$ 4.404,96

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		DE METILA (PERMITIDA PARA FINS AGRÍCOLAS); TETRACLORETO DE CARBONO (CTC); METILCLOROFÓRMIO; HIDROBROMOFLUORCARBONOS (HBFCS); E HIDROFLUORCARBONOS (HFCS). O ATENDIMENTO A ESTE REQUISITO DEVE SER COMPROVADO POR MEIO DE CERTIFICADO RECONHECIDO NACIONALMENTE, LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.								
	19	TÁBUA DE PASSAR ARTICULADA DE PAREDE TÁBUA DE PASSAR PARA FIXAR PAREDE COM SUPORTE DOBRÁVEL FEITA EM AÇO RELAMINADO ESTRUTURAL COMPRIMENTO X LARGURA 80 CM X 30 CM, COR CINZA	216458	UN		R\$ 352,05	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	17	R\$ 5.984,85

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
	20	FERRO DE PASSAR ROUPA, TIPO: ELÉTRICO, A VAPOR E SPRAY, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, AUTO LIMPANTE, LÂMPADA PILOTO E CONSUMO: 0,96 KW/H	317246	UN		R\$ 256,52	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	17	R\$ 4.360,84
	21	SECADOR PORTÁTIL DE CABELO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DE REFERÊNCIA: SECADOR DE PAREDE REFERENCIA: GAMA ITALY SPA DRYER TURBO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO COLOCADO NA BASE, 6 COMBINAÇÕES DE TEMPERATURA E 2 VELOCIDADES, 2.000W DE POTÊNCIA: BOTÃO JATO DE AR FRIO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA: NANO SILVER TEMPERATURA: 6 COMBINAÇÕES VELOCIDADE: 2, JATO DE AR FRIO, CABO:	604645	UN		R\$ 266,21	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	17	R\$ 4.525,57

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CABO COM ALÇA PARA PENDURAR, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 2.000 W, GARANTIA: 6 MESES								
	22	REFRIGERADOR ALIMENTOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, CAPACIDADE: 405 ITROS; COR BRANCO; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS COM PINTURA EM ESMALTE EPÓXI, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE CARGA; SISTEMA FROST FREE; EVAPORADOR ALETADO (COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO); COM BASE DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO; PRATELEIRAS: 3 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; ILUMINAÇÃO: FLUORESCENTE (INTERNA), COM INTERRUPTOR; PÉS REGULÁVEIS: SIM; PORTA COM FECHAMENTO UTOMÁTICO,	609959	UN		R\$ 3.992,74	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	R\$ 7.985,48

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		VIDRO TEMPERADO, DUPLO, DE BAIXA EMISSIVIDADE; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,87 M; LARGURA 65 CM; PROFUNDIDADE 60 CM; FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) AUTORIZADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO). GARANTIA DE 12 MESES (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) FORNECIDA PELA LICITANTE VENCEDORA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA DE VIDRO TRANSPARENTE								
	23	CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA. CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO: 1 CARRO FUNCIONAL, COM BOLSA EM VINIL + 1 BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS AMARELO DOBLÔ + 1 MOP ÚMIDO HASTE	325318	CJ		R\$ 1.361,12	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	R\$ 4.083,36

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		AMERICANA + 1 MOP PÓ + 1 PÁ POP + 1 PLACA SINALIZADORA COMPOSIÇÃO: - CARRO FUNCIONAL: MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES PARA BALDE DE 30 LITROS DOBLÔ BOLSA EM VINIL. RODAS EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. - BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS DOBLÔ:CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA.DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. 2 COMPARTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS. - HASTE LIMPA PISO TIPO AMERICANA COM REFIL: UTILIZADA PARA FIXAR OS REFIS MOPS ÚMIDO E PÓ. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE E CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M. OS CABOS POSSUEM PINTURA								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		ELETRÓSTATICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPLA DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO:1,54 M REFIL PARA MOP LÍQUIDO (REFIL DE ALGODÃO 320 G) COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. REFIL PARA MOP PÓ (TAMANHO 60 CM) COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR COMPOSTA POR TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. ARMAÇÃO MOP PÓ (TAMANHO 60CM) PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, -PÁ POP: CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA;DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (ALTURA/LARGURA /COMPRIMENTO): 94CM X 30CM X 30CM. CABO DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE ATÉ 80 CM E COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. - PLACA								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário o Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		SINALIZADORA:PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, QUE REPRESENTA ATENÇÃO. GARANTIA: DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO								
	24	CADEIRA ADULTO COM ASSENTO PRESO POR VELCRO MODELO DE CADEIRA:ESTILO TIFFANY DIMENSÕES DA CADEIRA: A-92 P-40 L-41 CM MATERIAL DA CADEIRA: POLICARBONATO BRANCO, MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA REVESTIDA EM OXFORD COR AZUL TURQUESA OUTRAS INFORMAÇÕES: SUPORTA ATÉ 180 KG / EMPILHA 7 UNIDADES	445550	UN		R\$ 244,88	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	140	R\$ 34.283,20
	25	MESA REFEITÓRIO (06 LUGARES), MATERIAL TAMPO EM MDF LAQUEADO COM VIDRO PINTADO (BRANCO OU AZUL TURQUESA) E BASE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 160 CM; LARGURA: 90 CM; ALTURA: 78	441340	UN		R\$ 2.259,81	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	R\$ 22.598,10

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CM								
	26	MESA REFEITÓRIO (04 LUGARES), MATERIAL TAMPO EM MDF LAQUEADO COM VIDRO PINTADO (BRANCO OU AZUL TURQUESA) E BASE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ALTURA:75 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 78 CM	441340	UN		R\$ 1.861,89	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	R\$ 37.237,80
	27	TRAVESSEIRO, PRODUTO DE REFERENCIA: TRAVESSEIRO SANTISTA PLATINUM SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO: 0,50 M X 0,70 M; SUPORTE: MÉDIO; REVESTIMENTO: EM CETIM 200 FIOS COM TOQUE DE SEDA; RECHEIO: 850 G DE FIBRAS SILICONADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PODER SER LAVADO EM MÁQUINAS DE LAVAR, COM TRATAMENTO ANTI-FUNGOS (MOFO) E ANTI-ALÉRGICOS; IDEAL PARA	607597	UN		R\$ 96,36	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	40	R\$ 3.854,40

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		QUEM DORME DE LADO. EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE SUAS CARACTERÍSTICAS E FABRICANTE OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.								
	28	CAPA PROTETORA, PRODUTO DE REFERENCIA: CAPA PARA TRAVESSEIRO COM ZÍPER PLUMASUL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPERMEÁVEL COM ZÍPER PARA TRAVESSEIRO, TAMANHO 0,50 M X 0,70 M; COMPOSIÇÃO: PERCAL 300 FIOS/100% ALGODÃO; COR: BRANCA.; OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	452419	UN		R\$ 53,55	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	40	R\$ 2.142,00
	29	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA DE SOLTEIRO, PRODUTO DE REFERENCIA: JOGO DE CAMA ARTEX PERCAL TOQUE DE SEDA MASP SOLTEIRO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	612541	CJ		R\$ 255,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	R\$ 7.650,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		<p>PARA CAMA DE SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 01 (UMA) FRONHA COM ABAS; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 90CM X 1,90M X 40 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,80M X 2,70M; FRONHA: SOCM X 70CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 200 FIOS — TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA, BEGE OU PÉROLA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALHAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO</p>								

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ETC...CÓDIGO OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA								
	30	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, PRODUTO DE REFERENCIA: JOGO DE LENÇOL CASAL ARTELASSÊ CORDONE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS — TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA, BEGE, PÉROLA E CINZA	445384	CJ		R\$ 311,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	R\$ 9.330,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ETC...CODIGO OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA								
	31	COBRE- LEITO CASAL, PERCAL 250 FIOS, PRODUTO DE REFERENCIA: ARTEX TOQUE DE CETIM TINTO SUPERCAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO MATELADO; CONTAGEM DE FIOS: 250 FIOS; EMBALAGEM	612177	CJ		R\$ 849,42	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	15	R\$ 12.741,30

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS — 01 (UM) COBRE-LEITO MEDIDNDO 2,20 M X 2,45 M E 02 (DOIS) PORTA- TRAVESSEIROS MEDINDO SOCM X 70CM COM ABAS; SEM ESTAMPA, NAS CORES BEGE, PELOLA, VERDE CLARO, AZUL CLARO, OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA.								
	32	COBRE-LEITO SOLTEIRO, BOUTI BORDADA, PRODUTO DE REFERENCIA: JOGO DE COLCHA SOLTEIRO ALTENBURG ALL DESIGN NEW POLIÉSTER MINI POÁ; SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER - ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM TOQUE AVELUDADO; TRATAMENTO ANTI-PILLING; EMBALAGEM CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS — 01 (UM) COBRE-LEITO MEDINDO 1,80 M X 2,40 M E 02 (DOIS) PORTA- TRAVESSEIROS MOE SOCM X 70CM COM ABAS; SEM ESTAMPA, NAS CORES BEGE, CINZA, VERDE, AZUL	612181	CJ		R\$ 494,97	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	R\$ 14.849,10

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CLARO. CÓDIGO ; OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA								
	33	TAPETE, TAPETE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; TOALHA DE PISO; PRODUTO DE REFERENCIA: PISO ATOALHADO DOHLER COLEÇÃO PRIME, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GRAMATURA MINIMA 715 G/M2 FELPUDO; FIO PENTEADO; LARGURA SOCM, COMPRIMENTO 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESO MÍNIMO 285 G, COR VERDE, MUSGO, BEGE, AZUL, PRETO, OU CINZA. TIPO ATOALHADO, CÓDIGO; OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA.	472933	CJ		R\$ 34,41	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	50	R\$ 1.720,50
	34	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO COM O BRASÃO E ESCRITO DO HOTEL DE TRANSITO CHAPÉU DE COURO/ 7º BE CMB, A SER SOLICITADO QUANDO DA ENTREGA DO PEDIDO. MATERIAL: VINIL, DIMENSÕES	600917	CJ		R\$ 541,05	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	R\$ 5.410,50

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgame nto	Valor Unitário o Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		2,00M X 1,20M, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. CORES: BORDA MARROM/BRANCO (5CM) E FUNDO AZUL TURQUESA/MARROM								
	35	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES DOLMÃ, TAMANHOS P, M, G, GG COR BRANCO OU PRETA, MATERIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO TRICOLINE OU OXFORD COM VIÉS AZUL E BOTÕES AZUIS, COM BORDADO NO PEITO ESQUERDO APLICAÇÃO: USO DE COZINHEIRO E GARÇOM. CÓDIGO OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA.	462229	UN		R\$ 118,05	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	R\$ 2.361,00
	36	CALÇA MASCULINA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL OXFORD, MODELO SOCIAL, TIPO BOLSO LATERAL E TRASEIRO, TAMANHO 38 A 52, COR PRETA, , QUANTIDADE PREGAS 2 (DUAS); OBS: APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	614124	UN		R\$ 122,43	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	50	R\$ 6.121,50
	37	BERMUDA MASCULINA 100% POLIÉSTER, TACTEL	604653	UN		R\$ 27,91	160343 - 7 BATALHAO	Natal/RN	80	R\$ 2.232,80

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário o Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		NACIONAL, LISA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO NA CINTURA, BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO NA DIREITA, COR AZUL MARINHO BORDADO COM SIMBOLO DO HTCC NA PERNA DIREITA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO P, M, G E GG. OBS: APRESENTAR AMOSTRA,					DE ENGENHARIA DE COMBATE			
	38	CALÇA MASCULINA 100% POLIÉSTER, TACTEL NACIONAL, LISA, COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO NA CINTURA, BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO NA DIREITA, COR AZUL MARINHO BORDADO COM SIMBOLO DO HTCC NA PERNA DIREITA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO P, M, G E GG. OBS: APRESENTAR AMOSTRA	602237	UN		R\$ 63,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	60	R\$ 3.820,20
	39	CAMISA TIPO GOLA PÓLO MASCULINO: EM TECIDO MALHA PIQUET NA COR AZUL TURQUEZA, 100% ALGODÃO, NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO P/M/G/GG, COM 01	409176	UN		R\$ 48,32	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	100	R\$ 4.832,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário o Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		(UM) BOLSO DO LADO SUPERIOR ESQUERDO E NO BOLSO, CONTENDO BORDADO COMPUTADORIZADO, EM ALTO RELEVO, O SÍMBOLO DO HTCC E ABAIXO ESCRITO HOTEL DE TRÂNSITO DE CHAPÉU DE COURO A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.								
	40	CAMISETA DE MANGA CURTA: COR A DEFINIR, TAMANHO P/M/G/GG/XG, COM INSCRIÇÃO OU BRASÃO DO HOTEL DE TRÂNSITO DE CHAPÉU DE COURO, EM SILK NA COR A DEFINIR DE 8X8CM, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, CAMISETA TIPO HERING, SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE.A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	614133	UN		R\$ 25,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	200	R\$ 5.000,00
	41	SAPATO MASCULINO TIPO: SOCIAL , MATERIAL: COURO , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO ,	468591	PAR		R\$ 164,25	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	R\$ 4.927,50

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		TAMANHOS:38 AO 44 , MATERIAL SOLA: SOLA EM PVC ANTIDERRAPANTE , MATERIAL CADARÇO: CADARÇO DE ALGODÃO , MATERIAL PALMILHA: PALMILHA EM COURO , MATERIAL FORRO: LATERAL EM COURO E GÁSPEA EM TECIDO ALGODÃO								
	42	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: EVA (ETIL VINIL ACETADO) , MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE , COR: PRETA , TAMANHO: 38 AO44 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO NA REGIÃO CALCANHAR , PALMILHA DESTACÁVEL,	471774	PAR		R\$ 48,60	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	R\$ 1.458,00
	43	MESA PLASTICA REFORÇADA BRANCA - MESA 70 X 70 X 72 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COR: BRANCA- FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM - EMPILHÁVEL - LAVÁVEL - ANTI-UV.	479513	UN		R\$ 123,14	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	70	R\$ 8.619,80
	44	CADEIRA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO, COR BRANCA. MATERIAL, COMPOSIÇÃO:	610459	UN		R\$ 89,43	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	280	R\$ 25.040,40

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		POLIPROPILENO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 88,00 CM LARGURA: 42 CM PROFUNDIDADE: 51 CM PESO APROXIMADO: 2,19 KG					ENGENHARIA DE COMBATE			
	45	• KIT HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA PARA PISCINA CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS 14 METROS DE MANGUEIRA PREMIUM COM DIÂMETRO DE 1½” 38 MM SILICONADA- 1 CABO ALUMÍNIO DE 4M-1 ASPIRADOR ASA -DELTA -1 PENEIRA CATA -FOLHAS-1 CLORADOR COM TERMOMETRO SODRAMAR PREMIUM-1 TESTE DE PH 3X1-2 PONTEIRAS E 1 ADAPTADOR	602202	UN		R\$ 557,73	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	R\$ 1.115,46
	46	OMBRELONE QUADRADO AUTO-ARTICULADO (GUARDA SOL) COM ESTRUTURA CENTRAL EM ALUMÍNIO NA COR AZUL. DIÂMETRO DA COLUNA CENTRAL DE 38MM. A BASE EM CONCRETO COM PESO MÍNIMO DE 30 KG. COBERTURA CONFECCIONADA EM TECIDO ACRÍLICO POLIÉSTER COM PROTEÇÃO UV, COM TRATAMENTO QUE	604238	UN		R\$ 1.598,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	R\$ 15.983,30

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		NÃO PERMITE A FORMAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NA COR CINZA, FIXADA POR SISTEMA DE ENCAIXE, ROSETAS E PONTEIRA INJETADAS. SISTEMA DE ABERTURA: MANIVELA MANUAL COM ROLDANA. CADA POSIÇÃO DE ABERTURA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA. PARAFUSOS DE AÇO INOX. REBITE DE ALUMÍNIO.								
	47	ESPREGUIÇADEIRA RETA, EM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL, COM PINTURA EM GEL ISOFTÁLICO COM NPG E UV NO SISTEMA FUNDIÇÃO, RESISTENTE A RAIOS LTRAVIOLETAS E INTEMPÉRIES EM GERAL, COM COMPRIMENTO DE 1,90 A 2,00 METROS E LARGURA DE 60 A 70 CM	607758	UN		R\$ 834,31	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	R\$ 4.171,55
	48	SULFATO DE ALUMINIO DECANTADOR, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE	458137	KG		R\$ 62,20	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	200	R\$ 12.440,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		PISCINA UNIDADE: APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM 1,00 KG OU 2KG								
	49	ALGICIDA TIPO CHOQUE ALGICIDA, COMPOSIÇÃO: POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA (60%) 1%, SULFATO CÚPRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, TIPO: MANUTENÇÃO. UNIDADE: FRASCO 1,00 L	608272	FRASCO 1 LITRO		R\$ 36,19	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	120	R\$ 4.342,80
	50	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 105,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 497-19-8	414450	KG		R\$ 30,08	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	120	R\$ 3.609,60
	51	LIMPA BORDAS LIMPA BORDAS, ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO NEUTRALIZADO 50%, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, REMOÇÃO DE SUJEIRA SEM	245564	LITRO		R\$ 21,50	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	50	R\$ 1.075,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		ESPUMA E SEM INTERFERIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA								
	52	ESTABILIZADOR DE PH ESTABILIZADOR DE PH, PRODUTO GRANULADO FINO, PARA AJUSTE DE ALCALINIDADE, FÁCIL DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO. APARÊNCIA: PÓ, COR: BRANCA, PESO MOLECULAR: 84,2. FÓRMULA: NAHCO3 (PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONFORME LEI Nº 6.360).	449332	KG		R\$ 25,22	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	120	R\$ 3.026,40
	53	CORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO) HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ UND 1500 BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 142,98 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3. UNIDADE: QUILOGRAMA (KG)	356562	KG		R\$ 43,85	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	240	R\$ 10.524,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
	54	MANTEIGA COM SAL INDIVIDUAL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO. COM ASPECTO CREMOSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER DE 10G, RETANGULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DE 1°C A 10°C. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 192 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	446384	EMBAL AGEM 10 GRAM A		R\$ 1,04	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2000	R\$ 2.080,00
	55	REQUEIJÃO, PESO 250G, TIPO EMBALAGEM COPO PLÁSTICO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FERMENTO LACTEO, SAL, COALHO,	347151	COPO 250GS		R\$ 10,77	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	800	R\$ 8.616,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		CLORETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE								
	56	PRESUNTO, TIPO FATIADO, EMBALAGEM 1KG À VÁCUO INGREDIENTES CARNE SUÍNA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	447774	KG		R\$ 24,60	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	500	R\$ 12.300,00
	57	POLPA DE FRUTAS, CONGELADA SABORES DIVERSOS	464458	KG		R\$ 16,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	300	R\$ 4.899,00
	58	SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PIMENTA, CONGELADA, EMBALAGEM À VÁCUO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	447720	KG		R\$ 11,84	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	500	R\$ 5.920,00
	59	GELEIA DE FRUTAS - 140 X 15 GR - SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 UNIDADES. SABORES	462699	KG		R\$ 0,55	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2000	R\$ 1.100,00
	60	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABORES	305354	LITRO		R\$ 10,33	160343 - 7 BATALHAO	Natal/RN	300	R\$ 3.099,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário ou Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		VARIADOS: EMBALAGEM 1 LITRO COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE VITAMINA DE FRUTAS, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE SABOR, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE GORDURA TRANS.					DE ENGENHARIA DE COMBATE			
	61	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO. UHT OU UAT. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CARTONADA ASSÉPTICA. 1 LITRO. NOTA: PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA S.I.F..	445995	LITRO		R\$ 5,98	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	800	R\$ 4.784,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
	62	OVO, TAMANHO JUMBO, TIPO 1, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO	446618	BANDE JA 30 UNIDA DE		R\$ 17,88	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	500	R\$ 8.940,00
	63	CAFÉ INGREDIENTES: GRÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERISTICAS GERAIS: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC.	463581	PACOT E 500 GRAM AS		R\$ 13,31	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	200	R\$ 2.662,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornec imento	Critério de Julgame nto	Valor Unitári o Estima do (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
	64	QUEIJO MUSSARELA INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO OU NÃO NO SEU CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, CLORETO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ORGANOLÉPTICAS E FÍSICO-QUÍMICA: SEM CROSTA; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LEVEMENTE AMARELADO, AUSENTE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES BIOLÓGICOS E NÃO BIOLÓGICOS.	446633	KG		R\$ 31,51	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	200	R\$ 6.302,00
	65	QUEIJO VARIEDADES MINAS, TIPO FRESCO. APRESENTAÇÃO: PEÇA	446660	KG		R\$ 35,47	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	100	R\$ 3.547,00
	66	QUEIJO COALHO, ORIGEM DE VACA. VARIDADE COALHO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: PEÇA	447072	EMBAL AGEM 500 GRAM A		R\$ 18,03	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	160	R\$ 2.884,80
	67	PÃO; FRANCES; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E	460380	KG		R\$ 16,52	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	600	R\$ 9.912,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
		ÁCIDO FÓLICO, SAL; REFORÇADOR, ÁGUA, AÇÚCAR; FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA					ENGENHARIA DE COMBATE			
	68	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	479080	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA		R\$ 4,84	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	200	R\$ 968,00
	69	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, EMBALADA A VÁCUO KG	447702	EMBALAGEM 1		R\$ 18,12	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	200	R\$ 3.624,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidad e de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
				QUILO GRAMA			ENGENHARIA DE COMBATE			
	70	REFRIGERANTE, SABOR COLA, 1ª QUALIDADE, COMUM, LATA COM 350ML, MARCA REFERÊNCIA COCA COLA.	314055	LATA 350 MILILITROS		R\$ 3,50	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	600	R\$ 2.100,00
	71	REFRIGERANTE, SABOR COLA, 1ª QUALIDADE, ZERO AÇUCAR, LATA COM 350ML, MARCA REFERÊNCIA COCA COLA.	347150	LATA 350 MILILITROS		R\$ 3,04	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	480	R\$ 1.459,20
	72	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, 1ª QUALIDADE, COMUM, LATA COM 350ML, MARCA REFERÊNCIA ANTARTICA.	314061	LATA 350 MILILITROS		R\$ 2,99	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	480	R\$ 1.435,20
	73	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, 1ª QUALIDADE, ZERO AÇUCAR, LATA COM 350ML, MARCA REFERÊNCIA ANTARTICA.	305735	LATA 350 MILILITROS		R\$ 3,19	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	480	R\$ 1.531,20
	74	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS 500ML.	445479	GARRA FA 500 MILILITROS		R\$ 1,04	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1000	R\$ 1.040,00
	75	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS 500ML.	445484	GARRA FA 500		R\$ 0,88	160343 - 7 BATALHAO	Natal/RN	1000	R\$ 880,00

Grupo	Item	Tipo de Item	CATM AT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega		Qtde Total	Valor Total
				MILILITROS			DE ENGENHARIA DE COMBATE			
	76	BARRA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS , INGREDIENTES ADICIONAIS: OLEAGINOSAS E CHOCOLATE, EMBALAGEM C/24UN	463967	EMBALAGEM 24 UNIDADES		R\$ 20,56	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	50	R\$ 1.028,00
	77	CHÁ, TIPO CHÁ (PRETO, CAMOMILA, HORTELÃ, ERVA DOCE) SACHÊ. CAIXA COM 15 SACHES DE 15 GRAMAS CADA	604671	CAIXA		R\$ 8,09	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	80	R\$ 647,20
	TOTAL:									R\$ 492.908,80

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do Termo de Contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. *O item 67 pão Frances deverá ser entregue diariamente até as 06:30 HS, de acordo com a necessidade do Hotel, obedecendo-se as quantidades estipuladas através de pedido feito no dia anterior a entrega até as 14:00 Hs conforme demanda , sendo que a medição será no último dia útil de cada mês*

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. **7º BE CMB (160343) – Hotel de Trânsito Chapéu de Couro - Duarte Coelho, situado na Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, de Segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 09:00h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 16:00h e na sexta das 08:00h às 11:30h, Tel: (84) 3344-1042 ou 3344-1000.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo o de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33. (INCLUSÃO) Para o item 21 (Secador de cabelo) cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no Termo de Referência, se for o caso.

8.34. (INCLUSÃO) Para o item 22 (Refrigerador de Alimentos) Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) conforme Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006.

8.35.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 492.908,80** (*quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos*), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Quartel em Natal, 27 de fevereiro de 2024.

Responsáveis:

MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA - Capitão PTTC
Gestor do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro

RODRIGO MÁRCIO BARBOSA FERREIRA - Subtenente
Auxiliar Gestor do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro

Considerando a exigência contida no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para a escolha da proposta mais vantajosa para materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Area de Lazer Sota Voga (ALSV).**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Aprovo em 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024

Processo NUP nº 64036.001048/2024-96

APROVO, o Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024, que se encontra de acordo com o art.6, Inc XXIII; o art. 18, Inc II ; e o art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Area de Lazer Sota Voga (ALSV).

Aprovo, em 27 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Manoel Nascimento de Sousa Junior.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.001048/2024-96

2. Descrição da necessidade

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate em suas adjacências possui o Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e a área de lazer Sota Voga (ALSV).

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) que tem como objeto a aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e área de Lazer Sota Voga (ALSV) foi devidamente autuado no Processo de NUP 64036.001048/2024-96, tendo sido aprovado pela autoridade competente.

O Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC), o qual é destinado a hospedar em períodos de trânsito, de viagem a serviço, tratamento de saúde, de férias ou lazer o universo de Militares da Ativa, Militares Inativos, Servidores Civis da Ativa, Servidores Civis Inativos, Dependentes de Militar da Ativa, Dependentes de Militares Inativos, Dependentes de Servidores Civis da Ativa, Dependentes de Servidores Civis Inativos, Pensionistas Militares e Pensionistas Civis, os quais necessitam pernoitar nesta localidade, mediante pagamento de diária cujo valor é de acordo com a sua graduação. Esses valores são destinados para a manutenção das instalações do hotel, bem como para manter em dia os serviços prestados.

O HTCC possui 17 (dezesete) unidades habitacionais, sendo 02 (duas) suítes para Oficial-General e 15 (quinze) apartamentos para Oficiais, Subtenentes e Sargentos e demais Servidores Civis do Exército Brasileiro, podendo receber um público diário de aproximadamente 45(quarenta e cinco) pessoas.

O funcionamento do meio de hospedagem do 7º Batalhão de Engenharia de Combate exige da Administração uma constante preocupação com a correta manutenção e conforto das acomodações, além da preservação das condições de higiene e limpeza. Para isso é necessário contar com um estoque de materiais que possam garantir o serviço prestado naquelas instalações com higiene e apresentação satisfatória. Surge dessa demanda a necessidade de aparelhá-lo com materiais que possa viabilizar a manutenção das Unidades Habitacionais e atendimento aos hóspedes com materiais de excelente qualidade e em consequência trazer conforto, bom atendimento aliado a economia de recursos empregados.

A necessidade de aquisição desse material está alinhada com o Plano de Gestão da OM e tem a finalidade principal de propiciar a esses hóspedes o melhor bem estar possível, além de renovar os produtos de uso duradouro que se apresentam desgastados devido sua alta rotatividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito Chapéu de Couro	MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA – Cap PTTC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A empresa deverá entregar os itens adquiridos conforme nota de empenho.
2. Descarregar os materiais no local indicado pelo responsável do recebimento.
3. Fornecer a Nota Fiscal do material de acordo com o empenho.
4. Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão.

Os fornecedores deverão entregar seus produtos com o frete incluso em seu preço final, sem custos adicionais para a Administração, de acordo com a necessidade

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema PAINEL DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas. Para a aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Área de Lazer Sota Voga (ALSV), tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivaram a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Área de Lazer Sota Voga (ALSV), essencial para prover a o a contento do efetivo deste MHEX, além de atender as orientações da Diretoria de Assistência Social. A aplicação desse material está alinhada com o Plano de Gestão da OM e tem a finalidade principal de propiciar a esses hóspedes o melhor bem estar possível, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar, considerando o conjunto das atividades ordinárias desenvolvidas, bem com os eventos especiais constantes do calendário de administrativo deste Hotel de Trânsito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e memória de cálculo - Anexo deste processo

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 493.908,80

A estimativa de preços foi evidenciada através da pesquisa no PAINEL DE PREÇOS, <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, para os tipos de serviços a serem contratados pelo Órgão;

Realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços, que fornece o preço médio de cada serviço.

Foram levantados os valores com uso da ferramenta “painel de preços” do Governo Federal a estimativa de custo médio para contratação em estudo, resultando nos valores que se seguem:

Com base na pesquisa realizada no PAINEL DE PREÇOS e FORNECEDORES, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 493.908,80 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, pois, desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

Sendo assim, a contratação não será parcelada, uma vez que serão licitados todos os itens, podendo a aquisição, no momento do empenho, dar-se de forma parcelada, a critério de cada unidade participante.

Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de 77 itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado imediato pretendido com a contratação de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro e área de Lazer Sota Voga, visa garantir o seu funcionamento de modo a hospedar em períodos de trânsito, de viagem a serviço, tratamento de saúde, de férias ou lazer no universo de Militares, dando assim prosseguimento ao projeto de melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados aos hóspedes e usuários das instalações. Com a contratação os setores de HTCC e ALSV, objetivam alcançar um *padrão de excelência nas finalidades a que se destinam*, com um custo benefício para atender os militares que usufruem de seus serviços. gerando economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar; melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e manter o nível de organização e meios para melhor qualidade de apoio ao usuário final.

13. Providências a serem Adotadas

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento da especificação dos serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de BI Nr 45 de 06 mar 2024 DO 7º BE CMB.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade do Hotel de Trânsito.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerada uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme publicado BI Nr 45, de 06/03/2024, do 7º BE Cmb

MARCOS VINICIUS SIMOES COBRA

Agente de contratação

Despacho: Conforme publicado BI Nr 45, de 06/03/2024, do 7º BE Cmb

RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 18:06:28.

Contrato 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	18/04/2024 14:15 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90031/2023	64036.001048/2024-96

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.001048/2024-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio. de 2023, publicada no DOU de 16 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90007/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Area de Lazer Sota Voga (ALSV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. 2.1. **O atraso superior a 25 % (vinte e cinco dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 14:15:03.

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	23/04/2024 16:04 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90031/2023	64036.001048/2024-96

1. Do objeto

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.001048/2024-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90007-2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para manutenção, modernização e vida vegetativa do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro (HTCC) e Area de Lazer

Sota Voga (ALSV , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ***I do edital de Licitação nº 90007/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
2. ***3.2 {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:***

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 1. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 2. 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 3. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 5. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 6. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 7. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 8. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 2.*
- 3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.*
- 5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 6.*
- 7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

30.

31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 14:37:23.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.001048/2024-96

.....(**Nome da Empresa**) CNPJ nº,
sediada (**endereço completo**)....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 90007/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.001048/2024-96)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90007/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the legal representative or owner.